



## Normas de Funcionamento da BARRIND 2023

A **BARRIND 2023** é uma exposição empresarial, comercial e industrial do Barreiro.

O principal objetivo é o desenvolvimento económico local, promovendo oportunidades para as empresas de serviços, indústrias ou associações presentes (designadas adiante como expositores) exporem os seus produtos e serviços para um grande número de pessoas, aumentando a visibilidade e promovendo a sua marca.

Além disso, é uma excelente oportunidade para se conectarem com a comunidade, divulgar as suas atividades, produtos e serviços e fortalecer a imagem junto do público, seja quem vive e trabalha, mas também quem visita o concelho.

A gestão da Barrind está com o Gabinete de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal do Barreiro, em articulação com a Comissão de Festas — também designada como entidade promotora.

A Comissão de Festas integra um conjunto de entidades e agentes da comunidade barreirense, promovendo sinergias e possibilitando a criação de dinâmicas que permitam a participação na realização das tarefas de organização, de apoio logístico, de acompanhamento da feira e uma maior envolvimento e participação da sociedade civil.

### 1.º

#### Disposições Gerais

1. A **BARRIND 2023** é uma iniciativa das Festas do Barreiro que decorrerá sob a supervisão e responsabilidade do Gabinete de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal do Barreiro.
2. As presentes normas regulam o funcionamento da **BARRIND 2023**, designadamente sobre os direitos e deveres dos expositores e da entidade promotora.
3. Os Expositores obrigam-se a cumprir, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam, presentes nas Normas de Funcionamento, e são aplicadas também ao seu pessoal e entidades subcontratadas.



## 2.º

### Data e horário de funcionamento

1. A **BARRIND 2023** decorrerá entre 11e 20 de agosto de 2023;
2. A **BARRIND 2023** funcionará de acordo com o seguinte horário:

Dia	Abertura	Fecho
11 agosto - sexta feira	20h00	01h00
12 agosto - sábado	20h00	01h00
13 agosto - domingo	20h00	01h00
14 agosto - segunda-feira	20h00	01h00
15 agosto - terça-feira (feriado)	17h30	01h00
16 agosto - quarta-feira	20h00	01h00
17 agosto - quinta-feira	20h00	01h00
18 agosto - sexta-feira	20h00	01h00
19 agosto - sábado	20h00	01h00
20 agosto - domingo	20h00	01h00

## 3.º

### Tipos de espaço disponíveis

1. A Entidade Promotora disponibiliza aos **expositores**, dois tipos de ocupação distintos, salvo condicionalismos de fornecimento ou problemas técnicos:

**A) Stands:** Módulos alcatifados de 3x3m, com sistema de fecho por porta basculante ou sistema idêntico, lettering e instalação elétrica, composta por iluminação e uma tomada;

**B) Espaço Exterior:** Espaço com iluminação, destinado exclusivamente para expositores com produtos de grande dimensão, como por exemplo automóveis.

2. Cada expositor pode ocupar no máximo 2 stands contíguos.

Expositores que pertencem a um mesmo grupo empresarial, bem como empresas de franquias que possuam vínculos jurídicos, são consideradas como um único expositor para fins de alocação em stands. Portanto essas empresas devem cumprir a regra estabelecida para toda a sua entidade e não por cada uma das suas unidades individuais.

## 4.º

### Preços dos Espaços Disponíveis

1. Os Stands estarão disponíveis pela quantia de 400,00€ (quatrocentos euros), à qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. A partir do segundo Stand, o preço será de 340,00€ (trezentos e quarenta euros) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.



2. Ao Movimento Associativo, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Partidos Políticos com presença na Assembleia Municipal do concelho do Barreiro, será efetuado um desconto de 50%. Assim, o valor para o aluguer de 1 (um) Stand será de 200,00€ (duzentos euros) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. O segundo stand e seguintes, o valor será o valor geral.

3. Os Espaços Exteriores:

- Até 50 m<sup>2</sup>:25,00€ (vinte e cinco euros) por m<sup>2</sup>, ao qual acresce IVA à taxa em vigor;
- De 51 a 250 m<sup>2</sup>:20,00€ (vinte euros) por m<sup>2</sup>, ao qual acresce IVA à taxa em vigor;
- Mais de 250 m<sup>2</sup>- 15,00€ (quinze euros) por m<sup>2</sup>, ao qual acresce IVA à taxa em vigor.

## 5.º

### Inscrições

1. As inscrições dos expositores serão efetuadas no Secretariado da BARRIND que funciona no Gabinete de Desenvolvimento Económico, na StartUp Barreiro, Parque Quimigal, n.º2, entre **16 de maio e 21 de julho**, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00. Contatos: barrind@cm-barreiro.pt — 212 068 058 /212 068 066.

2. As inscrições só serão consideradas definitivas após preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento mínimo de 50% do valor do espaço+IVA, O valor pago não é restituído em caso de desistência. O pagamento da totalidade deverá ser efetuado até ao dia 21 de julho de 2023.

3. Só terão autorização para proceder à montagem dos Stands ou outros espaços, as entidades que liquidarem a totalidade do valor, nos prazos acima referidos.

4. O pagamento dos espaços poderá ser efetuado em numerário, cheque passado à ordem da Comissão de Festas do Barreiro ou transferência bancária. Em caso de transferência bancária, o comprovativo deverá ser enviado para: barrind@cm-barreiro.pt.

Após pagamento, é efetuada a emissão dos respetivos recibos.

5. Aquando da inscrição serão entregues a cada expositor:

- 2 Cartões de Expositor por stand;
- 1 cartão de Livre-Trânsito por stand;

a utilizar nos períodos de montagem, desmontagem e no decorrer da Barrind.



Os Cartões de Livre-Trânsito, deverão obrigatoriamente identificar as viaturas, permitindo o seu acesso ao interior do certame nos períodos adiante definidos.

6. Caso exista um número de inscrições superior ao número de stands disponíveis, o critério de escolha dos **expositores** será a ordem de inscrição.

7. A partir do momento da inscrição, compromete-se para todos os efeitos, em nome próprio e em nome do expositor que represente, a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas nas presentes Normas de Funcionamento.

8. Os expositores que tenham prestado falsas declarações sobre a sua atividade, ou cuja atividade não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas a partir do momento em que a Comissão de Festas tome conhecimento do facto.

## 6.º

### Regras de funcionamento dos Espaços

1. A atribuição e disposição dos Stands ou espaços são da responsabilidade do Secretariado da Barrind, podendo o expositor submeter a sua preferência

2. Os Expositores deverão ter a sua instalação totalmente concluída antes da Inauguração da Barrind.

3. Os Stands e restantes espaços terão de permanecer abertos obrigatoriamente, e em pleno funcionamento, desde a hora de abertura até à hora de encerramento da **BARRIND 2023** de acordo com os horários estipulados no Ponto 2 das presentes Normas de Funcionamento.

4. O não cumprimento sistemático dos horários referidos no Ponto 2, permitirá à Comissão de Festas cancelar a participação do infrator, sem que o mesmo possa exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.

5. Os **expositores** não podem ceder os seus espaços a terceiros, a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, da Comissão.

6. É expressamente proibido o subaluguer de qualquer espaço constante da **BARRIND 2023** sob pena de, em caso de incumprimento, o infrator ver a sua participação cancelada sem direito a indemnização ou restituição dos valores liquidados.

7. Os **expositores** podem promover e comercializar as suas marcas, produtos ou serviços na BARRIND 2023, dentro do espaço adquirido para o efeito desde que essa atividade não constitua uma perturbação ao normal funcionamento do certame, dentro do espaço adquirido pelo efeito.

8. A realização de concursos, sorteios e iniciativas semelhantes carece de prévia autorização do Secretariado da Barrind.

9. No recinto da **BARRIND 2023** não é permitida a existência de qualquer forma de jogos de diversão com fins lucrativos.



10. O som produzido por cada entidade no seu espaço não poderá em caso algum ultrapassar o som geral da **BARRIND 2023**, sob pena de, em caso de incumprimento, o infrator ver a sua participação cancelada sem direito a indemnização ou restituição dos valores liquidados.
11. A decoração dos Stands e espaços não poderá conter elementos suscetíveis de ferir a moral pública ou o Estado Português e as suas instituições, reservando-se a Comissão de Festas ao direito de mandar retirar esses elementos e de cancelar as participações daqueles que não acatarem essa ordem, sem que os respetivos **expositores** possam exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.
12. As alterações das estruturas dos Stands e danos provocados por essas alterações serão da responsabilidade do expositor. Não é permitido furar ou pregar quaisquer elementos nos stands.
13. Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do Stand sem prévio consentimento por escrito do Secretariado da Barrind, sob pena de, em caso de incumprimento, o infrator ver a sua participação cancelada sem direito a indemnização ou restituição dos valores liquidados.
14. Ao abandonar o Stand, devem os expositores desligar todos os aparelhos elétricos devendo o Secretariado ser informado dos equipamentos que por especificidade da atividade tenham de permanecer ligados;
15. A Comissão poderá fotografar ou filmar os Stands e produtos expostos, para fins exclusivamente relacionados com a identificação e promoção do certame.
16. Não são permitidos equipamentos para elaboração ou aquecimento de alimentos.

## 7.º

### Montagem e desmontagem

1. Os Stands e restantes espaços estarão disponíveis para montagem a partir das 09h00 do dia 10 de agosto de 2023. Por motivos de força maior, esta data poderá sofrer alterações.
2. Não se poderá proceder à montagem de Stands ou arranjo de espaços a partir das 17h00 do dia 11 de agosto de 2023, salvo em casos devidamente justificados e autorizados, podendo a Comissão de Festas, em caso de incumprimento, cancelar a participação do infrator, sem que o mesmo possa exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.
3. Os Stands e espaços atribuídos que não forem utilizados até à abertura da **BARRIND 2023**, poderão ser atribuídos para outros fins pela Comissão de Festas, sem que as respetivas entidades possam exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.
4. Os Stands e restantes espaços terão de ser desmontados até às 20h00 do dia 21 de agosto de 2023.



5. Se os Stands ou espaços não forem desmontados no prazo fixado no ponto anterior, a Comissão de Festas poderá proceder à sua desmontagem e armazenamento, imputando à respetiva entidade participante todos os custos inerentes a este procedimento.

6. Aquando das desmontagens as paredes dos stands deverão ficar isentas de colagens ou furos.

## 8.º

### Acesso e Permanência na BARRIND

1. As viaturas para cargas e descargas poderão aceder ao espaço pela Avenida Bento Gonçalves (lado nascente):

- De segunda a sexta, entre as 18h00 e as 19h00, devidamente identificados, exceto no dia 15 de agosto (feriado).

- Dia 15 de agosto (feriado), entre as 15h00 e as 16h30.

2. A saída dos Stands será feita após o encerramento da **BARRIND 2023** ao público, sendo, no entanto, cedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços que se considerem necessários.

3. Só em casos excecionais, e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso ou permanência fora dos horários referidos anteriormente.

4. Existirão duas zonas de estacionamento para os expositores da Barrind: Avenida Bento Gonçalves (preferencialmente) e a zona atrás do Palco das Marés;

5. Cada expositor terá direito a 1 lugar de estacionamento por stand ocupado;

6. O acesso ao parque de estacionamento tem de ser efetuado até às 19h00 e a retirada de viaturas só poderá ocorrer 30mn após o encerramento da Barrind.

## 9.º

### Higiene e Limpeza

1. A higiene e limpeza de todas as áreas comuns, será da responsabilidade da entidade promotora.

2. A higiene e limpeza dos espaços cedidos ficam a cargo de cada expositor.



## 10.º

### Segurança e Vigilância

1. A Comissão de Festas efetuará um seguro de responsabilidade civil, garantindo os riscos relativos a pessoas, por acidentes verificados dentro das instalações da BARRIND 2023.
2. Cabe aos expositores zelar pela vigilância interior dos Stands ou outros espaços, durante o horário de abertura ao público.
3. A Comissão de Festas não se responsabiliza por furtos ou danos materiais ocorridos no interior dos espaços destinados aos expositores, pelo que estas deverão cobrir esses riscos com o seguro adequado.
4. Aos expositores poderão manter pessoal de segurança nos Stands e outros espaços, fora do horário de funcionamento da BARRIND 2023, após prévia autorização, por escrito, da Comissão de Festas;
5. Salvo o referido no número anterior, será proibida a permanência de quaisquer outras pessoas nas instalações da BARRIND 2023, fora do horário de funcionamento.
6. Os custos resultantes de qualquer dano causado, dolosa ou negligentemente, pelos expositores, seus colaboradores ou visitantes, serão imputados à entidade responsável.
7. A disciplina dos colaboradores de cada entidade cabe à mesma, podendo a Comissão de Festas, em casos devidamente justificados, proibir a permanência no recinto daqueles que causarem perturbações ao normal funcionamento da BARRIND 2023.

## 11.º

### Disposições Finais

1. Quaisquer dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas por deliberação dos promotores nos termos da legislação em vigor e após parecer dos serviços competentes.
2. Para a resolução de eventuais conflitos entre a Comissão de Festas e aos **expositores** é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com a exclusão de qualquer outro.